



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

Senhora Vice Presidente,

Autorizo a aquisição solicitada desde que exista previsão e verba suficientemente consignadas na lei orçamentária anual do município, na unidade orçamentária Câmara Municipal, respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

Ver(a). Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

Senhor Contador,

Solicito a V. Sa. a confirmação se existe consignada na lei orçamentária anual do município para o exercício de 2025, na unidade orçamentária Câmara Municipal, a dotação orçamentária para a **Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas.**

Atenciosamente,

Ver. Maria Julieta Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

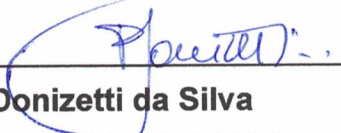
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

Senhora Vice-Presidente,

Informo a V. Sa. que existem consignados nas dotações orçamentárias:
01.031.0001.1001– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, da lei orçamentária anual do município, na unidade orçamentária Câmara Municipal, recursos financeiros suficientes para fazer face à **Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas.**

Atenciosamente,



Benedito Donizetti da Silva
Contador – CRC/MG – 040142-0



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo sedan 0 km, serão contabilizadas na dotação orçamentária 01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, da unidade orçamentária Câmara Municipal, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho governamental e compatibiliza-se com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Ver(a). Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Ver(a). Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Autue-se em procedimento próprio. Encaminhe-se ao Assessor Jurídico Legislativo para elaboração de Parecer Jurídico na forma do Art. 53, da Lei Federal nº. 14.133/2021, abordando todas as peculiaridades da respectiva aquisição.

Após, a tesouraria para efetuar bloqueio orçamentário e recursos financeiros para fazer face a aquisição e por fim, caso tudo esteja dentro da legalidade, retornem os autos para a ratificação da dispensa.

Gonçalves (MG), 14 de novembro de 2025.

Ver(a) MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara